

alterações, APROVO E RATIFICO a decisão proferida pelo Secretário Adjunto da SEPLAG. Fortaleza, 10 de agosto de 2012. Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho - Secretário do Planejamento e Gestão.

Adriano Campos Costa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 021/2012**

PROCESSO Nº12431780-4/2012 Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. OBJETO: **inscrição** do servidor, Jaylson Gonçalves Dantas, **no I Congresso Nacional da Associação Brasileira de Advogados Públicos - ABRAP**, a se realizar em São Paulo-SP, no período de 08 a 10 de agosto de 2012. JUSTIFICATIVA: pela importância dos temas que serão desenvolvidos, e que serão de grande valor e engrandecimento para o trabalho do referido servidor dentro da Secretaria do Planejamento e Gestão. VALOR: R\$180,00 (cento e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100001.04.122.020.14804.22.33903900.82.3.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, caput e inciso II, c/c art.13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADVOGADOS PÚBLICOS - ABRAP**, CNPJ nº09.578.632/0001-01, com sede na Rua Inácio Lustosa, 909 - São Francisco - Curitiba - PR, CEP 80510-000. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2012, para a inscrição do servidor, Jaylson Gonçalves Dantas, no I Congresso Nacional da Associação Brasileira de Advogados Públicos - ABRAP, a se realizar em São Paulo-SP, no período de 08 a 10 de agosto de 2012. Philipe Theophilo Nottingham - Secretário Adjunto do Planejamento e Gestão. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que constam do Processo nº12431780-4, e para efeitos do art.26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, APROVO E RATIFICO a decisão proferida pelo Secretário Adjunto da SEPLAG. Fortaleza, 07 de agosto de 2012. Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho - Secretário do Planejamento e Gestão.

Adriano Campos Costa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 22/2012**

PROCESSO Nº12433980-8/2012 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEPLAG. OBJETO: **inscrição** da servidora, Cláudia Coelho Ramalho Teixeira, **no 38º Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas da América Latina -CONARH 2012**, a se realizar em São Paulo-SP, no período de 13 a 16 de agosto de 2012. JUSTIFICATIVA: Pela importância dos temas que serão desenvolvidos, e que serão de grande valor e engrandecimento para o trabalho da referida servidora dentro da Secretaria do Planejamento e Gestão. VALOR: R\$4.229,60 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100001.04.122.020.14804.22.33903900.82.3.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, caput e inciso II, c/c art.13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH**, com sede na Rua General Jardim,770 7AND -Vila Buarque-São Paulo SPI, CEP 01223-010 - CNPJ -43.456.425/0001-12. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2012, para a inscrição da servidora, Cláudia Coelho Ramalho Teixeira, no 38º Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas da América Latina - CONARH 2012, a se realizar em São Paulo-SP, no período de 13 a 16 de agosto de 2012. Fortaleza, 10 de agosto de 2012. Philipe Theophilo Nottingham - Secretário Adjunto do Planejamento e Gestão. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que constam do Processo nº12433980-8, e para efeitos do art.26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, APROVO E RATIFICO a decisão proferida pelo Secretário Adjunto da SEPLAG. Fortaleza, 10 de agosto de 2012. Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho - Secretário do Planejamento e Gestão.

Adriano Campos Costa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2012**

PROCESSO Nº12433175 0. OBJETO: **Cancelar o item registrado na Ata de Registro de Preços nº03/2012 - Ar Condicionado**, oriundo do Pregão Eletrônico 20110024, (item 11 - Central de Ar Condicionado, 12.000 BTU'S, split system's, monofásico, compressor rotativo inverter, gás ecológico r410, versão hi-wall, 220v, controle remoto sem fio, 03 anos de garantia total, cobertura 16 a 18m², selo procel com classificação "A" do INMETRO, com instalação), em razão da solicitação

da troca da marca do referido equipamento ofertado em substituição não atender as especificações técnicas do edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VI do art.23, do Decreto Estadual nº28.087/2006 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: a partir da data do protocolo do pedido 12/07/2012. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2012. SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Brasil, Secretário Executivo da Secretaria do Planejamento e Gestão e Helano Elton Oliveira Pinheiro, Representante Legal da Helano Elton Oliveira Pinheiro - ME, CNPJ: 04.974.071/0001-46. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 09 de agosto de 2012.

Vânia Maria Lima de Carvalho
GESTOR DE REGISTRO DE PREÇOS

*** **

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº03/2012.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO ENVIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DOS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CASTELO - "ESTÁDIO CASTELÃO".

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ - CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art.14, inciso V da Lei Estadual nº14.391, de 07 de julho de 2009 e o art.2º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº29.801, de 10 de julho de 2009, e CONSIDERANDO a necessidade do envio de relatório circunstanciado de desempenho dos contratos de PPP à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados. RESOLVE:

Art.1º Autorizar o Secretário de Estado da Secretaria Especial da Copa 2014 a enviar os Relatórios de Desempenho - primeiro e segundo semestres de 2011 e primeiro semestre de 2012 - do contrato de Parcerias Público-Privada para a Reforma do Estádio Plácido Aderaldo Castelo - "Estádio Castelão" à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo atende ao que está disposto no §2º, do Art.3º do Decreto Estadual nº29.801, de 10 de julho de 2009.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 1º de agosto de 2012.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRESIDENTE DO CGPPP

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

MEMBRO DO CGPPP

Diogo Musy

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

MEMBRO DO CGPPP

Arialdo de Mello Pinho

CASA CIVIL

MEMBRO DO CGPPP

Francisco Adail de Carvalho Fontenele

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

MEMBRO DO CGPPP

*** **

RESOLUÇÃO Nº04/2012.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL E AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COGERAÇÃO DE ENERGIA À GÁS NATURAL PARA O CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ - CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art.14, inciso III da Lei Estadual nº14.391, de 07 de julho de 2009 e o

art.2º, inciso VI, do Decreto Estadual nº29.801, de 10 de julho de 2009, e CONSIDERANDO o interesse público para contratação de parceiro privado para realizar a implantação, operação e manutenção do Sistema de Cogeração de Energia do Centro de Eventos do Ceará, RESOLVE:

Art.1º Aprovar o edital e autorizar a Secretaria da Infraestrutura a abrir o Procedimento Licitatório para concessão administrativa, destinada à implantação, operação e manutenção do Sistema de Cogeração de Energia do Centro de Eventos do Ceará.

Art.2º A autorização de que trata o art.1º deverá atender às seguintes condições ou outras que venham a se tornar mais favoráveis ao Estado:

- Modalidade: Concessão administrativa
- Prazo: 6 (seis) anos, prorrogável.
- Valor máximo do contrato: R\$97.273.075,10 (noventa e sete milhões, duzentos e setenta e três mil, setenta e cinco reais e dez centavos).
- Contraprestação máxima anual: R\$19.455.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).
- Valor máximo para ressarcimento dos estudos: R\$1.621.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil reais).

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 1º de agosto de 2012.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRESIDENTE DO CGPPP
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Diogo Musy
PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
MEMBRO DO CGPPP
Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **

RESOLUÇÃO Nº06/2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CASTELO – “ESTÁDIO CASTELÃO” - REFERENTE AO RECOPA.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art.14, inciso III da Lei Estadual nº14.391, de 07 de julho de 2009 e o art.2º, inciso VI, do Decreto Estadual nº29.801, de 10 de julho de 2009, e CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, da Copa das Confederações Fifa 2013 e da Copa do Mundo Fida 2014, RESOLVE:

Art.1º Autorizar a assinatura de aditivo ao contrato de parceria público-privada relativo à Reforma do Estádio Plácido Aderaldo Castelo – “Estádio Castelão”.

Art.2º A autorização de que trata o art.1º deverá atender às condições do RECOPA estabelecidas na Lei Federal nº12.350/2010, no Decreto Federal nº7.525/2011 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.176, de 22/06/2011.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Fortaleza, 1º de agosto de 2012.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRESIDENTE DO CGPPP
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Diogo Musy
PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
MEMBRO DO CGPPP
Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

IRLANA DE ALENCAR GURGEL, por meio do processo nº11815388-9, **pleiteia quitação de despesa**, referente aos serviços especializados de taquigrafia e degravação, revisão de textos e confecção de Ata Registro da MENP - Mesa Estadual de Negociações Permanente, em 20 de dezembro de 2011, no valor de R\$1.387,50 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Conforme levantamento realizado pela Célula Contábil Financeira - CECOF, a requerente faz jus a que pleiteia. Por outro lado, em se tratando de despesa de exercício anterior, a mesma deverá ser reconhecida pelo titular da pasta ou, no caso da SEPLAG por delegação de competência, o Secretário Executivo da SEPLAG, de acordo com o art.113, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2012.

Marcos Antonio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A **FORTAL AUTOMÓVEIS LTDA**, por meio do processo nº11702557-7, **pleiteia quitação de despesa**, referente aquisição de peças para o veículo de placa NQX 8263, conforme contrato nº18/2011, no valor de R\$271,82 (Duzentos e setenta e um reais, oitenta e dois centavos). Conforme levantamento realizado pela Célula Contábil e Financeira - CECOF, a requerente faz jus a que pleiteia. Por outro lado, em se tratando de despesa de exercício anterior, a mesma deverá ser reconhecida pelo titular da pasta ou, no caso da SEPLAG por delegação de competência, o Secretário Executivo da SEPLAG, de acordo com o art.113, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 03 de maio de 2012.

Marcos Antonio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A **FORTAL AUTOMÓVEIS LTDA**, por meio do processo nº11702557-7, **pleiteia quitação de despesa**, referente aos serviços executados no veículo de placa NQX 8263, conforme contrato nº18/2011, no valor de R\$404,22 (Quatrocentos e quatro reais e vinte e dois centavos). Conforme levantamento realizado pela Célula Contábil e Financeira - CECOF, a requerente faz jus a que pleiteia. Por outro lado, em se tratando de despesa de exercício anterior, a mesma deverá ser reconhecida pelo titular da pasta ou, no caso da SEPLAG por delegação de competência, o Secretário Executivo da SEPLAG, de acordo com o art.113, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 03 de maio de 2012.

Marcos Antonio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A **FORTAL AUTOMÓVEIS LTDA**, por meio do processo nº11702553-4, **pleiteia quitação de despesa**, referente aquisição de peças para o veículo de placa NQX 8293, conforme contrato nº18/2011, no valor de R\$311,16 (Trezentos e onze reais e dezesseis centavos). Conforme levantamento realizado pela Célula Contábil e Financeira - CECOF, a requerente faz jus a que pleiteia. Por outro lado, em se tratando de despesa de exercício anterior, a mesma deverá ser reconhecida pelo titular da pasta ou, no caso da SEPLAG por delegação de competência, o Secretário Executivo da SEPLAG, de acordo com o art.113, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de maio de 2012.

Marcos Antonio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A **FORTAL AUTOMÓVEIS LTDA**, por meio do processo nº11702553-4, **pleiteia quitação de despesa**, referente aos serviços executados no veículo de placa NQX 8293, conforme contrato nº18/2011, no valor de R\$360,52 (Trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Conforme levantamento realizado pela Célula Contábil e Financeira - CECOF, a requerente faz jus a que pleiteia. Por outro lado, em se tratando